

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- TP Nº007/2021.**Processo Administrativo: 1525/2022****Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0106.2021**

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho -MA, representado por **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 110.247.587-45, Secretária Adjunta de Administração, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **VALTER ALVES DA SILVA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 21.163.108/0001-75, com sede Conj Cohab 07, Rua 10 QD 07 sala B, Nova Caxias Cep: 65.604-400, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Valter Alves da Silva, R.G. nº 23214482002-0 SSPP/MA, C.P.F. nº 011.196.253-60, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor e da prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 001/2021- TP nº 007/2021, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc I, alínea "b", combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, decorrente da Tomada de Preço nº 007/2021, oriunda do processo Administrativo nº 0101.0106.2021, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditar em aproximadamente em 24,86 (vinte e quatro virgula oitenta e seis por cento) do Contrato nº 001/2021- TP nº 007/2021, para Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Reforma da Sec. de Desenvolvimento Econômico, de interesse da Administração Pública.

E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO

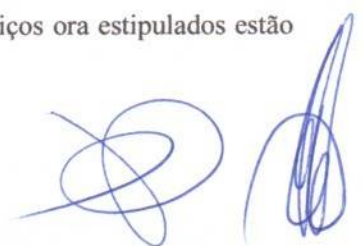
3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente 24,86%(vinte e quatro virgula oitenta e seis por cento) da quantidade inicial do contrato nº 001/2021- Tomada de Preço nº 007/2021, que passa a ser R\$ 57.898,70(cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais setenta centavos). Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados conforme planilha em anexo:

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Artigo 65 inc I, alínea b da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:





02.24.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
04.122.0002.2129.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE INDUSTRIA E COMERCIO
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 18 de Março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.117.709/0001-58

Vania Duarte Mota Souza

Secretaria Adjunta de Administração

CPF nº 110.247.587-45

CONTRATANTE

VALTER ALVES DA SILVA EIRELI

CNPJ: 21.163.108/0001-75

Valter Alves da Silva

Representante Legal

CPF nº 011.196.253-60

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____